



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

PORTARIA N.º 15.464, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Requerimento da Senhora ANGELA APARECIDA DE MELO, onde alega que no dia 24/03/202, por volta das 14:00, um caminhão da prefeitura de Andirá, com placa AXY 4091 passou na Rua Paraná com a caçamba erguida atingindo os fios de energia, puxando e derrubando um poste, na qual caiu no telhado do Mellus restaurante atingindo e quebrando algumas placas solares e danificando-as, deixando as placas fora dos padrões exigidos, acarretando prejuízos financeiros aos proprietários. Portanto requer ressarcimento referente a esse acidente no valor de R\$ 17.699,22 (dezessete mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) para cobrir as despesas gastas com os danos materiais sofridos no restaurante.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual dano ao restaurante da Requerente, mediante os fatos apontados em seu requerimento.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: MAYCON EDUARDO FLOSINO

Membro: TATIANE APARECIDA MARCHIORI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

Membro: FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,
em 03 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal